

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	153165-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	JORGE LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	04/03/2024 18:58 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23082.003504 /2024-08

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de água, café expresso, suco de frutas e refeições em quantinhas para atender as demandas das solenidades de Outorga de Título Honorífico e Colação de Grau Unificada dos cursos de graduação da UFRPE - Sede, UAEADTec e UACSA, que serão realizadas em 12 de março de 2024 no Salão Nobre da UFRPE em Dois Irmãos - Recife, e 30 de abril de 2024, no Teatro Guararapes - CID Convenções/PE, em Olinda, respectivamente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces O detalhamento do serviço a ser executado, encontra-se pormenorizado no tópico 1.4.1.1 deste termo	3697	UNIDADE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces O detalhamento do serviço a ser executado, encontra-se pormenorizado no tópico 1.4.1.2 deste termo	3697	UNIDADE	02	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
3	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces O detalhamento do serviço a ser executado, encontra-se pormenorizado no tópico 1.4.1.3 deste termo	3697	UNIDADE	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

4	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces O detalhamento do serviço a ser executado, encontra-se pormenorizado no tópico 1.4.1.4 deste termo	3697	UNIDADE	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 12.300,00

1.2. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa nos termos do art. 95, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Detalhamento dos itens do serviço:

1.4.1- Item 1 Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces: DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Serviço de fornecimento distribuição de água, acondicionadas em bebedouro (base refrigerada) com garrafão de 20 litros, 200 (duzentos) copos de vidros tipo long drink, para servir a um público com 200 (duzentas) pessoas. Serviço com duração de 03 (três) horas, com 2 garçons para servirem ao público presente e a mesa diretora do evento. Montagem e desmontagem. A estrutura de atendimento deve estar organizada com uma hora de antecedência do horário de início da solenidade para testes e ajustes, iniciando o fornecimento e distribuição de água a partir das 17h.

1.4.1.2. Item 2 Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces: MÁQUINAS PROFISSIONAIS DE CAFÉ EXPRESSO E CAPPUCCINO:

Serviço de fornecimento de máquinas profissionais de café expresso e cappuccino, para café com e sem açúcar. A contratada se responsabiliza em fornecer e montar a estrutura do serviço (mesas e lixeiras), manter açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido e sachês), xícaras de louça com pires e colher de inox e mexedores descartáveis disponíveis para os convidados, além de copos de isopor descartáveis para café, para um público de 200 (duzentas) pessoas. A montagem do espaço e testagem dos equipamentos deve ser realizada com antecedência de 02(duas horas). Com serviço de garçons e garçonetes, para coordenar e servir o público presente. Os profissionais devem se apresentar à coordenação do evento com 1h (uma hora) de antecedência para receber as orientações e verificar o espaço de sua atuação. As vestimentas (roupas e sapatos) dos profissionais devem atender às recomendações da coordenação do evento. Serviço com duração de 04 (quatro) horas

1.4.1.3. Item 3 Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces: DISTRIBUIÇÃO DE SUCOS DE FRUTA:

Serviço de fornecimento e distribuição de sucos de frutas servidos gelados, com dois tipos de sabores (cajá, acerola, maracujá ou abacaxi com hortelã). Com serviço de garçons e garçonetes, mesas e/ou cavaletes com toalhas, louças e guardanapos necessários para o serviço de 3 (três) horas, para um quantitativo de 100 (cem) pessoas. Com montagem e desmontagem. Serviço com duração de 03 (três) horas.

1.4.1.4. Item 4 Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces: ALMOÇO:

Almoço para 50 (cinquenta) pessoas, servido em quentinhas individuais, totalizando 50 (cinquenta) quentinhas, para serem entregues em dois horários (manhã e noite), sendo 25 (vinte e cinco) às 11h e 25 (vinte e cinco) às 19h. Quentinhas com opções de variedades: arroz, feijão, filé de frango empanado com molho de queijo ou carne recheada. Salada tropical (uva, manga, repolho picadinho, alface americana em tiras, azeitona preta picada, tomate cereja) ou legumes cozidos (batata inglesa, cenoura, brócolis, couve flor, milho e ervilha não usar maionese); uma sobremesa: mousse de limão ou bolo gelado; 02(dois) tipos de sucos de frutas variados (como cajá, acerola, limão, abacaxi com hortelã gelados); refrigerantes variados (tipo: cola-cola, guaraná (gelados em latas de 200 ml), disponibilizar talheres de metal, copos de vidro e guardanapos necessários para o serviço. Serviço de entrega.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa contribuir com o bem estar do público, equipe organizadora, autoridades e homenageados durante as cerimônias Solenes de Outorga de Título Doutor Honoris Causa à Professora Hildete Pereira de Melo Hermes de Araújo, sendo este o título mais importante entregue por uma instituição de ensino; e Colação de Grau Unificada dos cursos de graduação da UFRPE, modalidades presencial e a distância da Sede, da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, e da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), a ser realizada no Teatro Guararapes do CID-Convenções; a cerimônia é realizada de forma conjunta, reunindo mais de 33 cursos, dessa maneira, a UFRPE aprecia uma das mais importantes solenidades oficiais da universidade, priorizando o conceito de economia e praticidade, já que o serviço contratado atende, em um único dia, as ações de colação de grau da Sede, UAEADTec e UACSA.

A ACEP coordena e executa as cerimônias oficiais da instituição, entre elas as de entrega de título honorífico e Colação de Grau Unificada. As cerimônias ocorrerão no Salão Nobre da UFRPE, em Recife; e no Teatro Guararapes - CID Convenções, em Olinda. E a contratação visa transmitir a mensagem sonorada solenidade com qualidade e da forma mais confortável, inteligível e eficiente possível, garantindo que todo o público interessado tenha acesso à solenidade.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste em contratar empresa que preste o serviço de fornecimento de água, café expresso, suco de frutas e refeições em quentinhas para atender as demandas das solenidades de Outorga de título honorífico e Colação de Grau Unificada dos cursos de graduação da UFRPE - Sede, UAEADTec e UACSA, que serão realizadas em 12 de março de 2024 no Salão Nobre da UFRPE em Dois Irmãos - Recife, e 30 de abril de 2024, no Teatro Guararapes - CID Convenções/PE, em Olinda/PE, respectivamente, conforme o detalhamento pormenorizado nos tópicos 1.4.1.1 a 1.4.1. deste termo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. bem como da legislação em vigor.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4.. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A Coordenação do evento (equipe da Assessoria de Cerimonial da UFRPE) estará no citado espaço, para coordenar a logística e organização, e receber os serviços e/ou materiais, conferindo e contabilizando os itens contratados.

Local e Data da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados em **12 de março de 2024 no Salão Nobre da UFRPE - SEDE**, em Dois Irmãos, Recife/PE e em **30 de abril de 2024 no Teatro Guararapes do CID-Convenções, em Olinda/PE.**

5.4. Horário de Montagem e Desmontagem da Estrutura e dos equipamentos:

5.4.1. Os serviços precisarão ser apresentados de forma adequada à coordenação do evento, conforme detalhamento pormenorizado no tópico 1.4 deste termo.

5.4.2. A contratada deverá providenciar a desmontagem das instalações e dos equipamentos, somente após o término das solenidades, a partir da indicação da Assessoria do Cerimonial da UFRPE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Os quantitativos, as condições e as especificações desta contratação se encontram pormenorizados no item 1.1 e 1.4 deste termo de referência, bem como no Edital e seus anexos;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da instalação e retirada da estrutura.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- | | |
|---|---------|
| 7.14.1. o prazo de validade; | 7.14.2. |
| a data da emissão; | |
| 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante; | |
| 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato; | |
| 7.14.5. o valor a pagar; e | |
| 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. | |

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.300,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais), *conforme os custos unitários dispostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15239/153165

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 230390;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) UGR: 150748;

VI) Plano Interno: M20RKG01SDN;

DO FORO

10.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ LACERDA DE QUEIROZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 18:58:16.

ANDRE ALVES PEREIRA DE MELO

Autoridade competente